

Projeto de Lei nº 9/2015

de 06 de maio de 2015

“Autoriza o Poder Executivo conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, na forma e condições que especifica.”

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e especialmente em conformidade com a Portaria nº 30, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde, de 12 de fevereiro de 2014: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio pecuniário para moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, instituídos pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013.

Parágrafo Único Os profissionais vinculados ao referido Projeto deverão se reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio pecuniário para moradia compreenderá o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo ser empregados na locação e manutenção do imóvel escolhido pelo profissional integrante do Projeto.

Parágrafo Único Deverá o profissional apresentar, semestralmente, os recibos de pagamento de aluguel e o contrato de locação do imóvel.

Art. 3º O auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º Os auxílios tratados na presente lei perdurarão enquanto o profissional vinculados ao Programa Mais Médicos atuar neste Município, desde que mantida a necessidade dos benefícios e a disponibilidade orçamentaria e financeira.

Art. 5º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a análise para concessão ou revogação dos auxílios tratados na presente lei.

Art.6º As despesa decorrentes da presente lei correrão por conta de crédito adicional especial a ser aberto no orçamento vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita